



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2014.

Altera o artigo 2º da Lei Complementar n. 927/2001 de 28 de Dezembro de 2001, e dá outras providências.

Art. 1º O dispositivo adiante enumerado da Lei Complementar n. 927/2001, passa a vigorar com nova redação:

Art. 2º. Os cálculos sobre a área rural obedecerá aos seguintes critérios:

- I- BR 364- 64 U.P.F, por ha x 2%;
- II- BR 429- 64 U.P.F, por ha x 2%;
- III- Zona Fiscal 01- 48 U.P.F, por ha x 2%;
- IV- Zona Fiscal 02- 46 U.P.F, por ha x 2%;
- V- Zona Fiscal 03- 44 U.P.F, por ha x 2%;
- VI- Zona Fiscal 04- 43 U.P.F, por ha x 2%;
- VII – Zona Fiscal 05- 42 U.P.F, por ha x 2%;
- VIII – Zona Fiscal 06- 41 U.P.F, por ha x 2%;
- IX- Zona Fiscal 07- 40 U.P.F, por ha x 2%;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ CUNHA E SILVA JÚNIOR, 28 DE
NOVEMBRO DE 2014.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita